PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI
ESTADO DE GOIÁS

APROVADO
EM: 16 / 04 / 2019
SESSÃO N. 7ª Extra
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 017/2019, DE 16 DE ABRIL DE 2019.

Altera o art. 1º da Lei Municipal nº 113/86, que "Ficam considerados Feriados Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE IPAMERI, ESTADO DE GOIÁS, aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - O art. 1º da Lei Municipal nº 113/86, que "Ficam considerados feriados municipais, de acordo com o disposto na Lei Federal nº 9.093/95, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - São considerados Feriados Municipais as seguintes datas:

I – Fixos:

a) 15 de agosto – Data de Nossa Senhora D'Abadia, Padroeira da Cidade;

b) 12 de setembro – Data da Emancipação Política de Ipameri – Aniversário.

II – Móveis:

a) Sexta-Feira da Paixão;

b) Corpus Christi.

Parágrafo Único – *omissis*.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DAS SESSÕES, aos 16 dias do mês de abril de 2019.

Alisson Rosa
Vereador

APROVADO
EM: 16 / 04 / 2019
SESSÃO N. 8ª Extra
Presidente:
Marcelo Aparecido G. Godoi
Presidente